



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SBDI-II, DE 8 DE JUNHO DE 2010

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho**, em cumprimento ao disposto no art. 175 do Regimento Interno, publica a edição das Orientações Jurisprudenciais de nºs 154 a 156 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

154. AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO PRÉVIO AO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO. QUITAÇÃO GERAL. LIDE SIMULADA. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO APENAS SE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO.

A sentença homologatória de acordo prévio ao ajuizamento de reclamação trabalhista, no qual foi conferida quitação geral do extinto contrato, sujeita-se ao corte rescisório tão somente se verificada a existência de fraude ou vício de consentimento.

. ROAR 204000-66.2007.5.01.0000 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DEJT 05.02.2010 - Decisão unânime

. ROAR 11900-90.2006.5.20.0000 - Min. Pedro Paulo Manus
DEJT 16.10.2009 - Decisão unânime

. ROAR 1176900-34.2003.5.02.0000 - Min. Ives Gandra Martins Filho
DEJT 19.06.2009 - Decisão unânime

. ROAR 103900-90.2005.04.0000 - Min. Ives Gandra Martins Filho
DJ 12.09.2008 - Decisão unânime

. ROAR 90300-02.2005.5.04.0000 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 15.08.2008 - Decisão unânime

. ROAR 116100-32.2005.5.04.0000 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 15.08.2008 - Decisão unânime

. ROAR 1302136-21.2004.5.04.0900 - Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 08.02.2008 - Decisão unânime

. ROAR 14100-22.2003.5.04.0000 - Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 26.10.2007 - Decisão unânime



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

- . ROAR 1065386-38.2003.5.04.0900 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 11.03.2005 - Decisão por maioria
- . ROAR 7378300-56.2003.5.04.0900 - Min. Emmanoel Pereira
DJ 25.02.2005 - Decisão por maioria
- . ROAR 749526-87.2001.5.06.5555 - Min. Emmanoel Pereira
DJ 25.02.2005 - Decisão unânime
- . ROAR 241900-91.2002.5.07.0000 - Min. Emmanoel Pereira
DJ 18.02.2005 - Decisão unânime
- . ROAR 8797700-71.2003.5.04.0900 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 06.02.2004 - Decisão unânime
- . ROAR 7377300-21.2003.5.04.0900 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 12.09.2003 - Decisão por maioria
- . ROAR 7394000-72.2003.5.04.0900 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 06.06.2003 - Decisão por maioria
- . ROAR 7387300-80.2003.5.04.0900 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 30.05.2003 - Decisão por maioria
- . ROAR 7603100-67.2003.5.04.0900 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 30.05.2003 - Decisão por maioria

155. AÇÃO RESCISÓRIA E MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL. MAJORAÇÃO DE OFÍCIO. INVIABILIDADE.

Atribuído o valor da causa na inicial da ação rescisória ou do mandado de segurança e não havendo impugnação, nos termos do art. 261 do CPC, é defeso ao Juízo majorá-lo de ofício, ante a ausência de amparo legal. Inaplicável, na hipótese, a Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 nº 147 e o art. 2º, II, da Instrução Normativa nº 31 do TST.

- . RXOFROAR 143100-57.2004.5.14.0000 - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 07.05.2010 - Decisão unânime
- . ROMS 211100-97.2008.5.06.0000 - Min. Emmanoel Pereira
DEJT 07.05.2010 - Decisão unânime
- . ROAR 87900-14.2002.5.15.0000 - Min. Renato de Lacerda Paiva
DEJT 04.09.2009 - Decisão unânime
- . ROAR 69300-56.2007.01.0000 - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 13.02.2009 - Decisão unânime
- . ROAG 213800-46.2008.5.06.0000 - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 17.10.2008 - Decisão unânime



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

- . ROAR 67500-36.2007.5.03.0000 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DEJT 03.10.2008 - Decisão unânime
- . ROAG 55500-20.2007.5.06.0000- Min. Emmanoel Pereira
DJ 26.09.2008 - Decisão unânime
- . ROAR 15800-08.2005.5.06.0000- Min. Antônio José Barros Levanhagem
DJ 08.02.2008 - Decisão unânime
- . ROMS 42740-10.2005.5.06.0000- Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 05.10.2007 - Decisão unânime
- . ROAG 340000-44.2005.5.01.0000- Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 27.04.2007 - Decisão unânime
- . ROMS 2900-90.2005.5.06.0000- Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 20.04.2007 - Decisão unânime
- . ROAR 385129-33.1997.5.24.5555- Min. José Luciano de Castilho Pereira
DJ 09.02.2007 - Decisão unânime
- . ROMS 6000-53.2005.5.06.0000- Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 24.11.2006 - Decisão unânime
- . ROMS 334400-92.2004.5.04.0000 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 24.11.2006 - Decisão unânime
- . ROAR 666900-80.2000.5.04.0000- Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 28.04.2006 - Decisão unânime
- . ROAR 1465866-68.2004.5.02.0900- Min. Emmanoel Pereira
DJ 17.02.2006 - Decisão unânime
- . AIROeROAR 8392200-89.2003.5.04.0900 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 05.08.2005 - Decisão unânime
- . ROAR 45300-47.2003.5.04.0000 - Min. Emmanoel Pereira
DJ 20.05.2005 - Decisão unânime
- . ROAR 1269536-70.2004.5.21.0900 - Min. Gelson de Azevedo
DJ 08.04.2005 - Decisão unânime
- . ROAR 69741-57.2001.5.15.0000 - Min. Ives Gandra Martins Filho
DJ 25.06.2004 - Decisão unânime

156. "HABEAS CORPUS" ORIGINÁRIO NO TST. SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO EM "HABEAS CORPUS". CABIMENTO CONTRA DECISÃO DEFINITIVA PROFERIDA por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

É cabível ajuizamento de "habeas corpus" originário no Tribunal Superior do Trabalho, em substituição de recurso ordinário em "habeas corpus", de decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho, uma vez que o órgão colegiado passa a ser a autoridade coatora no momento em que examina o mérito do "habeas corpus" impetrado no âmbito da Corte local.

. AGHC 2131656-12.2009.5.00.0000 - Juíza Conv. Maria Doralice Novaes
DEJT 12.03.2010 - Decisão unânime

. HC 2123226-71.2009.5.00.0000 - Juiz Conv. Maria Doralice Novaes
DEJT 18.09.2009 - Decisão unânime

. HC 2070206-68.2009.5.00.0000 - Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
DEJT 05.06.2009 - Decisão unânime

. HC 2029416-76.2008.5.00.0000 - Min. Pedro Paulo Manus
DEJT 15.05.2009 - Decisão unânime

. HC 2028196-43.2008.5.00.0000 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DEJT 27.03.2009 - Decisão unânime

. AGHC 1912746-52.2008.5.00.0000 - Min. Pedro Paulo Manus
DJ 23.05.2008 - Decisão unânime

. HC 5298600-94.2002.5.00.0000 - Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 04.05.2007 - Decisão unânime

. HC 1765946-26.2006.5.00.0000 - Min. Antônio José Barros Levenhagen
DJ 09.03.2007 - Decisão unânime

. HC 1736436-65.2006.5.00.0000 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 09.02.2007 - Decisão unânime

. HC 1736436-65.2006.5.00.0000 - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes
DJ 09.02.2007 - Decisão unânime

. HC 1205896-62.2004.5.00.0000 - Min. Ives Gandra Martins Filho
DJ 19.03.2004 - Decisão unânime

. HC 760171-12.2001.5.55.5555 - Min. Ives Gandra Martins Filho
DJ 26.10.2001 - Decisão unânime

Brasília-DF, 08 de junho de 2010.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Ministro Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes
Normativos



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 496, 9 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 497, 10 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 498, 11 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 15-17.